



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Patrimônio

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de lajes, com fornecimento dos materiais e mão de obra, atendendo assim às necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos neste Projeto Básico.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica a presente contratação, a necessidade da realização e manutenção de impermeabilização do telhado desta Casa Legislativa, visto que após as recentes chuvas, se verificou-se inúmeros pontos de infiltração danificando o gesso existente no segundo andar, que caso não seja tomado medidas urgentes e imediatas poderá além de danificar todo o teto de gesso existente na Câmara Municipal de Volta Redonda, causar sérios acidentes aos Vereadores, Servidores e Munícipes que ali transitam em seu dia a dia de trabalho e anseios e necessidades em seus bairros.

Informo que a manta atual encontra-se rachada e ressecada, provocando sérias infiltrações no prédio, danificando forros e prejudicando a utilização dos ambientes. Conforme fotos em anexo.

Deste modo, com a ineficiência da manta de impermeabilização existente, inúmeros pontos de infiltração tem sido verificado em quase todos os ambientes do prédio da Câmara Municipal de Volta Redonda. Causando temor de acidentes e prejuízo quanto ao que possa acontecer, inclusive pontos de infiltração no hall do elevador, área de acessibilidade social que durante as chuvas, ficam úmidas e escorregadias. Conforme fotos em anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Patrimônio

Informo ainda, que tal solução solicitada, se deu após vistoria de Engenheiros do quando especializado da Autarquia FURBAN – Fundo Comunitário de Volta Redonda, onde foi apontado o serviço de impermeabilização mais adequado e o material a ser utilizado para esta Casa Legislativa. Doc. Anexo

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. A CONTRATADA deverá efetuar a impermeabilização mediante aplicação de borracha líquida Elastométrica em cobertura de telha metálica, fibrocimento e cerâmica, aplicado a frio em 0,400 kg/m² em no mínimo 3 demãos nos seguintes locais:

- a) Calha, com aproximadamente 141 metros lineares;
- b) Telhado galvanizado em sua totalidade perfazendo um total aproximado de 2.020 m²;
- c) Laje de base dos geradores de ar condicionado, acima da copa, com aproximadamente 50,0 m²;
- d) Laje da base de acesso ao telhado, com aproximadamente 18,0 m²;
- e) Laje da escada de acesso ao telhado, com aproximadamente 9,0 m².

4. VISITA E VISTORIA

4.1. A vistoria do local de execução do serviço é **recomendada** devido à natureza do serviço. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário desejado, considerando apenas dias úteis. O agendamento em prazo inferior ao informado estará sujeito à disponibilidade da área responsável pelo acompanhamento da visita.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Patrimônio

4.1.1. Os interessados deverão solicitar/agendar vistoria através do e-mail divisaopatrimoniocmvr@gmail.com, informando nomes (da pessoa, empresa, representante...) e os horários pretendidos ou por telefone (24) 4009-2211/4009-2265, diretamente com a Divisão de Patrimônio. Em razão da urgência na realização da contratação, a Divisão de Patrimônio permanecerá à disposição para a realização de visita durante o horário de expediente da CMVR.

4.2. A vistoria poderá ser realizada de segunda a quinta-feira, das 13:00 h às 17:00 h e às sextas-feiras, das 8:00 h às 12:00 no edifício-sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, situado na Avenida Lucas Evangelista, nº 511, Aterrado, Volta Redonda/RJ.

4.3. A realização da vistoria não é condição para a contratação, ficando, contudo, as empresas cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

5. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

5.1. Antes de iniciar o serviço de impermeabilização, a CONTRATADA deverá realizar uma limpeza completa da laje, com varredura e retirada de toda manta danificada, sujeiras e entulho que este serviço vier a ocasionar.

5.2. As mantas danificadas deverão ser retiradas por completo em cada trecho, para não existirem desníveis em um mesmo patamar;

5.3. Antes de iniciar o serviço de impermeabilização, a CONTRATADA deverá observar se a superfície da laje está seca, limpa (livre de poeira, óleos, ou qualquer outra substância que atrapalhe a aderência da manta), nivelada e coesa (livre de esfarelamento), devendo ser refeito qualquer trecho que não atender estes requisitos;

5.4. Na execução do serviço, a CONTRATADA deverá realizar a queima da manta aproveitável como base, aplicação de borracha líquida como



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Patrimônio

imprimação e, após, colocação do feltro sintético estruturador e aplicação de borracha em 3 demãos para o perfeito acabamento;

5.5. A CONTRATADA deverá se certificar dos caimentos para que não ocorra a formação de poças d'água na laje;

5.6. A aplicação das mantas deverá ser executada de forma que não ocorram descontinuidades e emendas sinuosas, com espessura uniforme e moldando-se aos recortes existentes e demais pontos críticos;

5.7. Após a aplicação das mantas, a CONTRATADA deverá executar o teste de estanquidade para a verificação da boa execução dos serviços;

5.8. O teste de estanquidade consiste em encher os locais impermeabilizados com água por, pelo menos, 72 horas;

5.9. O teste de estanquidade deverá ser agendado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE com antecedência. A CONTRATANTE terá o direito de solicitar novos testes, sem ônus para a contratante, caso seja observado qualquer irregularidade nos serviços executados;

5.10. Caso o teste de estanquidade apresente falhas na impermeabilização, o serviço deverá ser refeito sem ônus a CONTRATANTE;

5.11. Ao findar a execução dos serviços, toda a área que sofreu alterações deverá ser entregue limpa.

6. DA GARANTIA

6.1. A execução do serviço de impermeabilização deverá possuir garantia de, no mínimo 05 (cinco) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Patrimônio

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Câmara Municipal de Volta Redonda ou a terceiros durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, decorrentes de sua culpa ou dolo, indenizando-os, pelo justo valor;

7.2. Informar à CONTRATANTE, imediatamente, sobre quaisquer danos causados às suas instalações ou a quaisquer bens;

7.3. Cuidar para que os seus colaboradores designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;

7.4. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar do prédio ou instalação da Contratada, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Divisão de Patrimônio e liberação no posto de vigilância da CONTRATANTE;

7.4. Relatar à Divisão de Patrimônio toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

7.5. Enviar seus empregados devidamente identificados quando da realização dos serviços;

7.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

7.7. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;

7.8. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Patrimônio

7.9. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços, fornecendo os EPI's adequados às atividades a serem executadas e fiscalizar o uso destes pelos colaboradores;

7.10. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;

7.11. Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço;

7.12. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE;

7.13. Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável;

7.14. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários;

7.15. Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade;

7.16. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Patrimônio

7.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente do contrato, sem prévia anuência da contratante;

7.18 Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas, que venham a ser solicitadas pela administração da contratante, sobre os serviços executados.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

8.2. Proporcionar todas as facilidades à CONTRATADA para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e instrumento contratual;

8.3. Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

8.4. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do serviço objeto do Termo de Referência, por meio de fiscal(is) especialmente designado(s) por esta Casa, podendo o(s) mesmo(s) receberem assessoria de empresa especializada;

8.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do instrumento contratual;

8.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.7. Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, teste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Patrimônio

9. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Divisão de Patrimônio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta dias) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

A contratada deverá disponibilizar um responsável técnico pela execução do objeto, com qualificação compatível com o objeto contratado, que prestará as informações necessárias e requisitadas pelo fiscal do contrato.

Somente haverá o recebimento definitivo após a análise da qualidade dos serviços e a emissão pela contratada de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA/RJ ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica no CAU/RJ.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá, junto com sua proposta, apresentar Atestado de capacidade técnica comprovando já ter executado atividade semelhante ao objeto da contratação, fornecido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Patrimônio

ou privado, de forma a qualificar a empresa interessada e atestar sua capacidade na realização dos serviços.

O atestado deverá conter CNPJ e razão social, a identificação do signatário (nome completo, cargo e CPF), preferencialmente em papel timbrado do declarante, ficando reservado a Administração o direito de diligenciar e solicitar cópias dos contratos ou outros documentos que comprovem a autenticidade do Atestado.

RODRIGO PEREIRA PIRES

Chefe da Divisão de Patrimônio

Mat. 1158



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Patrimônio



Laje da escada superior



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Patrimônio



Telha danificada



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Patrimônio



Base da Caxia d'água



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Patrimônio



Manta danificada nos rufos



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Patrimônio



Inúmeros pontos de corrosão



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Patrimônio



Telhas danificadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Patrimônio



Base do para ráio



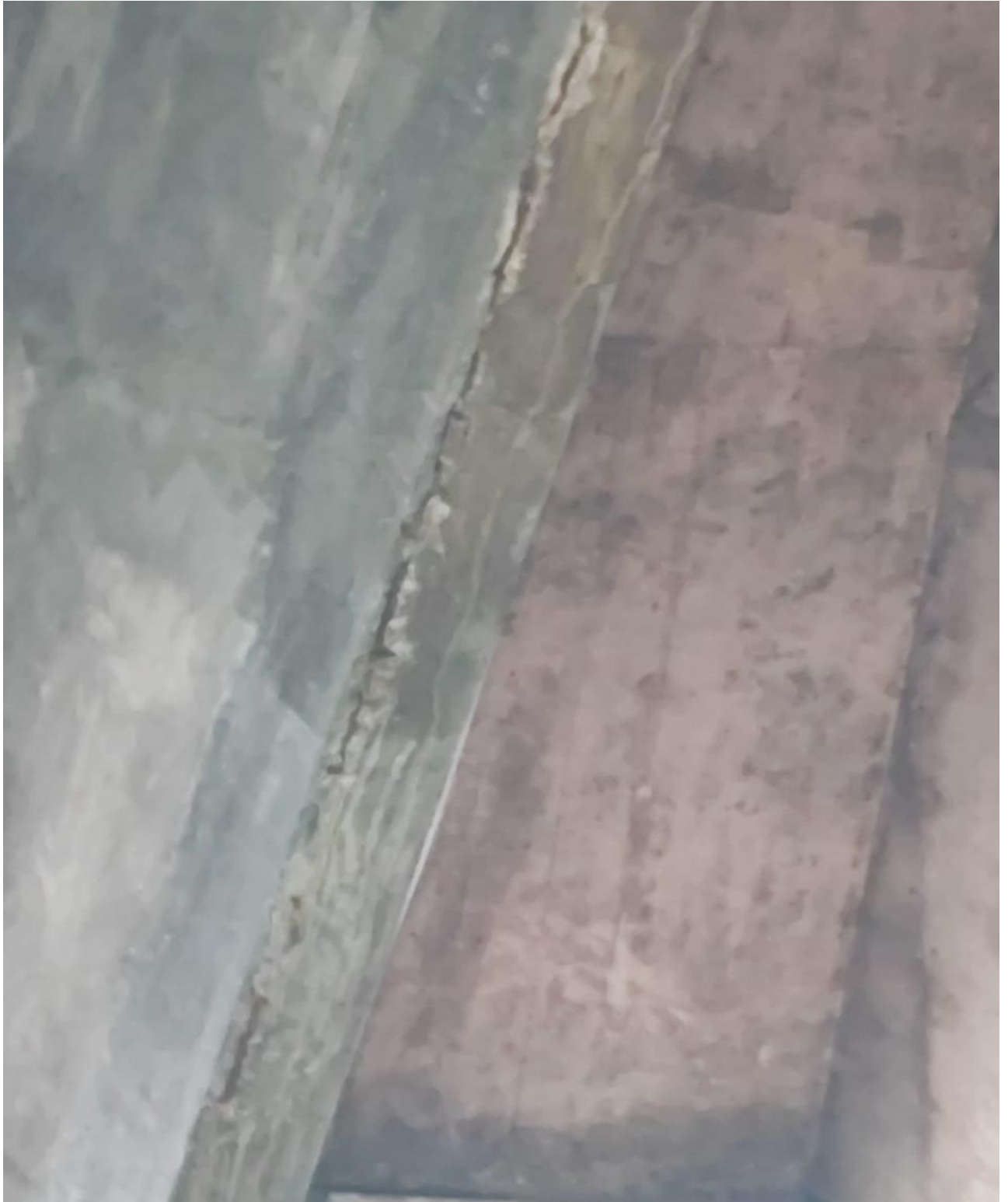
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Patrimônio



Telhas danificadas



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Patrimônio



Metal aparente na viga de sustentação da laje do Plenário



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Patrimônio



Calha de captação



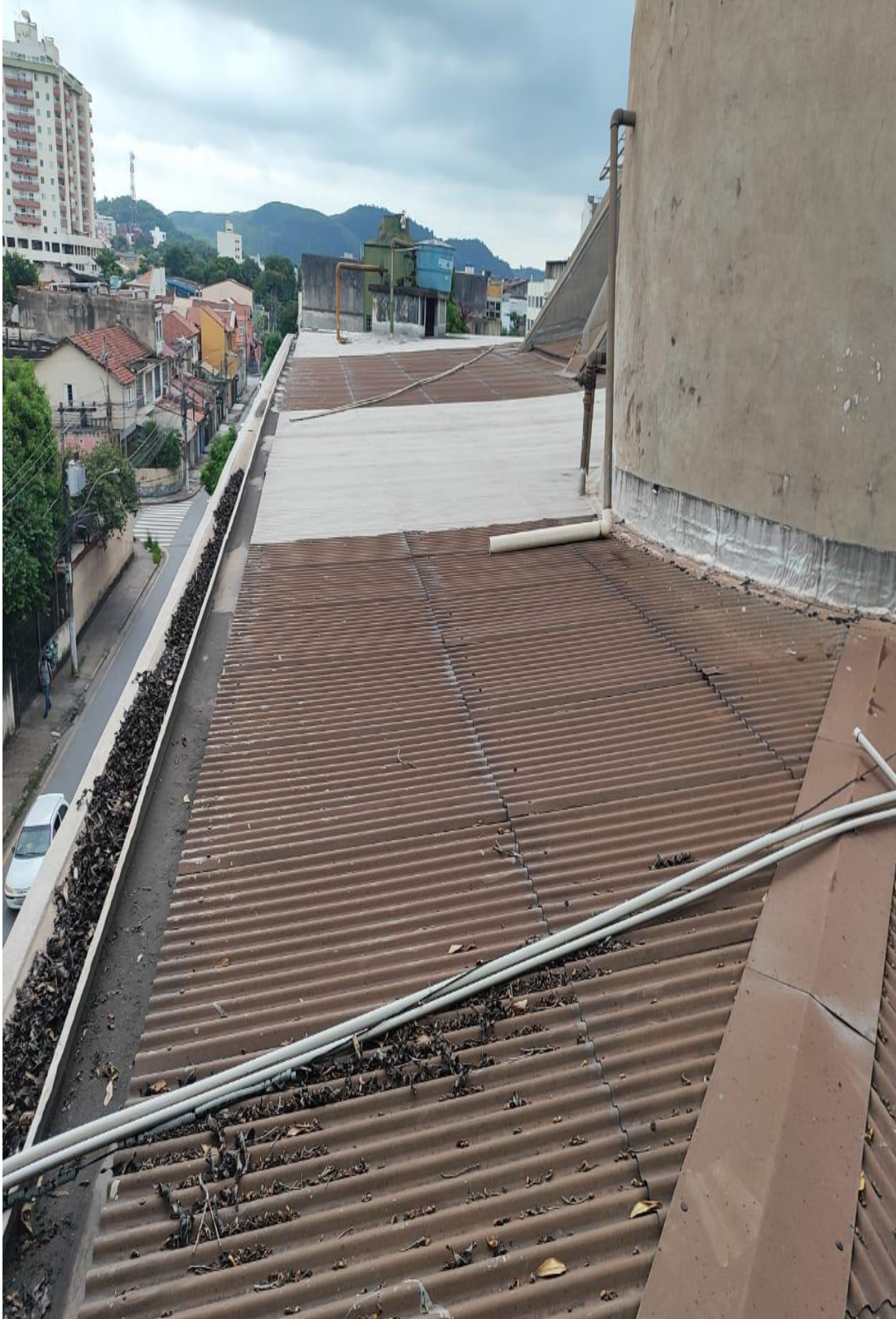
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Patrimônio



Calha de captação



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Patrimônio



Telhado (Parcial)



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Patrimônio



Telhado Parcial



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Patrimônio



Desgaste na antiga Impermeabilização



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Patrimônio





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Patrimônio



Segundo andar



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Patrimônio



Infiltração e dano no gesso em frente ao gabinete do Ver. Edson Carlos Quinto



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Patrimônio





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Patrimônio



Hall do elevador. Dano no teto com consequências no piso



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Patrimônio



Infiltração e dano no gesso em frente ao gabinete do Ver. Rodrigo Furtado



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Patrimônio

